



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO /ES.
Administração 2021/2024

LEI Nº. 2.209/2021

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária para atender todas as Secretarias Municipais da seguinte forma.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

- a) **10 (DEZ) TRABALHADORES BRAÇAIS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), mais adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), com atribuições conforme anexo I.
- b) **01 (UM) MOTORISTA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), mais adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), com atribuições conforme anexo I.
- As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças:

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
070001.1545100092.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101

Publicação Oficial
Publicado em 20/10/21
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 8469/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO /ES
Administração 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) 02 (DOIS) COORDENADORES FISCAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), com atribuições conforme anexo I.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
050001.0412200032.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	100100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	319004000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão das dotações orçamentárias acima citadas, ficando o Executivo municipal autorizado a realizar as movimentações orçamentárias necessárias (suplementação) para atender às possíveis deficiências orçamentárias, não incidindo estas em supressão do percentual de suplementação já disponibilizado pelo poder legislativo a esta municipalidade na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte um (2021).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
Publicado em 2021
Chefe do Gabinete
Decreto N° 6469/2021